



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

LUIZ CARLOS DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA DA AVENIDA BRASÍLIA E PRAÇA LUIZ DALPRA.

2. JUSTIFICATIVA

A revitalização urbana consiste na recuperação de áreas que estão sendo abandonadas ou vem sendo degradadas ao longo do tempo, os objetivos e benefícios deste processo de recuperação envolvem o aprimoramento das atividades produtivas da área, revitalização das habitações e das áreas de lazer, melhoria da qualidade de vida na cidade, reutilização da infraestrutura existente, aumento da coesão social, promoção da sustentabilidade ambiental, melhoria na qualidade do ar, com um mundo cada vez mais preocupado com o bem estar das pessoas e em aproveitar todas as áreas urbanas, a revitalização se faz cada vez mais necessária .

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA DA AVENIDA BRASÍLIA E PRAÇA LUIZ DALPRA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

O valor do contrato será de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). considerando, o valor será efetuado em três parcelas, sendo uma entrada par ao início dos trabalhos, uma na apresentação do anteprojeto e outra na entrega final do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

0801- SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2020- Manutenção praças parques e jardins

339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mensal, mediante apresentação de nota fiscal.

6. FORNECEDOR CONTRATADO:

ENGEIO ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO – CNPJ Nº 94.815.503/0001-69

7. DOCUMENTAÇÃO CONTRATADO:

7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 07 de fevereiro de 2022

Luiz Carlos da Silva
Vice-Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

REFERENTE DISPENSA Nº 006/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor **Luiz Carlos da Silva**, Vice-Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, Município de

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA DA AVENIDA BRASÍLIA E PRAÇA LUIZ DALPRA.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE:

O projeto da revitalização urbana da avenida Brasília e praça Luiz Dalpra consiste em;

- Projeto urbanístico
- Projeto paisagístico
- Projeto de mobiliário urbano
- Projeto de sinalizações
- Projeto de vias e ciclovias
- Projeto de ambientação e convivência
- Projeto de harmonização da praça Luiz Dalpra
- Projeto técnico plantas baixas, cortes, perspectivas e especificações técnicas



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801- SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2020- Manutenção praças parques e jardins

339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – o valor será efetuado em três parcelas, sendo uma entrada par ao início dos trabalhos, uma na apresentação do anteprojeto e outra na entrega final do projeto.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O termo inicial do contrato será de 06 meses a contar de sua assinatura.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto da revitalização urbana da avenida Brasília e praça Luiz Dalpra consiste em;

- Projeto urbanístico
- Projeto paisagístico
- Projeto de mobiliário urbano
- Projeto de sinalizações
- Projeto de vias e ciclovias
- Projeto de ambientação e convivência
- Projeto de harmonização da praça Luiz Dalpra
- Projeto técnico plantas baixas, cortes, perspectivas e especificações técnicas

8.0CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL